



ÍNDICE

P.2, P.3 - CONCURSOS DE DOCENTES DEVEM SER TRANSPARENTES E A TEMPO E HORAS

P.4 - TURMAS DO SECUNDÁRIO COM ALUNOS COM NEE DEVEM SER MAIS PEQUENAS

P.5 - É URGENTE CORRIGIR UMA INJUSTIÇA QUE AFETA OS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

P.6, P.7 - DECLARAÇÃO CONJUNTA ANDAEP, CONFAP E FNE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS

P.8, P.9 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS. DESCENTRALIZAÇÃO OU TERRITORIALIZAÇÃO ?

P.10, P.11, P.12 - "DEVEMOS ATACAR AS RAZÕES QUE CONDUZEM AO INSUCESSO ESCOLAR" – DEFENDE A FNE

P.13 - UM ANO APÓS PUBLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DA FORMAÇÃO CONTÍNUA FNE ALERTA PARA AUSÊNCIA DA SUA REGULAMENTAÇÃO

P.14, P.15 - SEMINÁRIO - "O PRESENTE E O FUTURO DA PROFISSÃO DOCENTE"

P.16, P.17 - 1º MAIO/DIA DO TRABALHADOR - REGULAMENTO DO CONCURSO



Concursos de docentes devem ser transparentes e a tempo e horas

Em reunião que decorreu na DGAE, a FNE expôs as suas perspectivas em relação aos concursos de docentes de 2015 para o ano letivo de 2015/2016, com o objetivo de que estes sejam justos, transparentes e concretizados de forma que todos os docentes conheçam as suas colocações a tempo e horas e todos os alunos vejam reconhecido o direito a terem os seus professores desde o primeiro dia de aulas do próximo ano letivo.

Embora a DGAE não tenha divulgado, nem o mapa de vagas que vão estar em concurso, nem o cronograma do seu desenvolvimento nas diversas etapas, fez a apresentação das linhas gerais a que vão obedecer os concursos interno e externo que vão iniciar-se proximamente. As bases desses concursos constituem a aplicação

da lei em vigor sobre esta matéria, uma vez que a opção do MEC foi a de não produzir qualquer alteração à lei em vigor, apesar de a FNE ter insistido desde o início do ano letivo na necessidade de proceder a correções que a experiência demonstra como absolutamente necessárias.

Aliás, a FNE reafirmou claramente e em particular a sua oposição à existência do mecanismo da BCE (Bolsa de Contratação de Escola), que constituiu e voltará a constituir um fator desnecessário de perturbação do início do ano letivo, atrasando colocações de docentes e produzindo injustiças e dando espaço a arbitrariedades que só acumulam desconfiança entre todos os candidatos.

Nesta reunião, a DGAE anunciou que o concurso interno vai basear-

se num novo apuramento de vagas, realizado nas últimas semanas e que deverá permitir que os docentes dos quadros de agrupamento, de escola e de zona pedagógica possam aproximar-se das escolas da sua preferência. Este concurso interno é realizado em 2015 e o compromisso do MEC é de que o próximo concurso interno será em 2017.

A FNE manifestou as suas fortes apreensões em relação ao apuramento de vagas conduzido pela DGAE, salientando que o mapa que resultar desse apuramento não pode constituir um fator de desnecessária perturbação entre os docentes, devendo antes possibilitar que cada docente possa, tanto quanto possível, estar colocado numa das escolas da sua preferência.

Nesta reunião foi ainda tratada a questão da operacionalização do concurso externo, tornado imprescindível pela aplicação da norma que impõe a vinculação, através do quadro de zona pedagógica, dos docentes que reúnem como condição terem trabalhado nos cinco anos consecutivos imediatamente anteriores, em horários completos anuais.

A DGAE comprometeu-se a que o número de vagas a abrir em QZP coincidirá com o número de docentes naquelas condições, apurado pelos serviços do MEC (e que não foi divulgado).

A FNE sublinhou a necessidade de ser garantida a plena contabilização dos dias de serviço para efeitos

de concurso de todos os docentes que foram colocados depois do dia 1 de setembro em resultado de atrasos nos procedimentos de concursos e que foram da responsabilidade dos serviços do MEC.

Nesta reunião, a FNE insistiu ainda na necessidade de ser garantido que as normas com que o concurso vier a abrir não venham a sofrer alterações ao longo do tempo, como tem acontecido nos anos anteriores. Aliás, a FNE considerou essencial a clareza do aviso de abertura de concurso, bem como a publicitação, em simultâneo com aquele aviso, do manual de procedimentos para apoio aos candidatos.

Para a FNE, é ainda essencial que a DGAE divulgue atempadamente o

cronograma de desenvolvimento das diferentes fases de concurso, de forma que os candidatos saibam a tempo de se organizarem para os procedimentos a que sucessivamente irão ser chamados.

A FNE alertou finalmente a DGAE para a necessidade de ser clarificada corretamente e antes da abertura do concurso a forma de organização dos horários no quadro da aplicação do artigo 79º do ECD (reduções da componente letiva por efeitos da idade e do tempo de serviço), do artigo 103º do ECD (contabilização dos dias de faltas por motivo de doença) e ainda as condições de contabilização do tempo de serviço prestado no 1º ciclo para efeitos da candidatura ao Grupo de Recrutamento 120.





Turmas do Secundário com alunos com NEE devem ser mais pequenas

A FNE enviou, no passado dia 16 de fevereiro, um ofício ao MEC onde reclamava a constituição de turmas mais pequenas no Secundário, quando estas integram alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE). O Despacho 5048-B/2013, de 12 de Abril, na parte respeitante à constituição de turmas do Ensino Secundário, estipula que só nos cursos profissionais, e unicamente nestes, é tida em consideração a integração de alunos NEE, cujo Programa educativo Individual (PEI) preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, podendo então as turmas ser constituídas por 20 alunos, não se podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.

Atualmente, as restantes turmas do Ensino Secundário, ainda que integrando alunos com NEE, não são contempladas com esta redução do número de alunos por turma, havendo mesmo casos em que o limite é em muito ultrapassado.

Não basta possibilitar a inclusão para ficarmos de consciência tranquila, pois, se não forem criadas condições pedagógicas que efetivamente a permitam, os resultados obtidos, ao nível do sucesso, não serão satisfatórios. É evidente que a constituição de turmas mais pequenas não será a solução milagrosa para um sucesso escolar garantido à partida, sendo necessária a existência de outros mecanismos, procedimentos, equipamentos, mas,

sem dúvida que é um aspeto básico, necessário, potenciando e possibilitando a eficiência num contexto mais geral.

Assim sendo, teremos que concluir que a legislação existente não é a mais adequada. Neste contexto, é nosso entendimento que é necessário proceder à sua alteração, de modo que os alunos com Necessidades Educativas Especiais não sejam discriminados, impedidos no seu direito à educação inclusiva, de acordo com os padrões reconhecidos internacionalmente para o efeito, podendo cumprir a Escolaridade Obrigatória, recentemente alargada, e de acordo com o estipulado para esse efeito na Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE), na Declaração de Salamanca, na legislação específica existente, assim como nos direitos inerentes como cidadãos, previstos e defendidos no conteúdo da Constituição da República Portuguesa (CRP).

Face ao exposto a FNE reivindica que nos cursos do Ensino Secundário, para além dos cursos profissionais, a integração de alunos com NEE seja tida em consideração. É nosso entendimento que o Despacho 5048-B/2013, de 12 de Abril, deve ser alterado de modo que possibilite que as turmas no Ensino Secundário, nas quais estejam integrados alunos NEE, sejam constituídas por 20 alunos, não sendo possível incluir-se mais de 2 alunos nestas condições.

É urgente corrigir uma injustiça que afeta os trabalhadores da Educação



Verifica-se atualmente que uma grande parte dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas estão a ser chefiadas, há já alguns anos, por trabalhadores em regime de mobilidade interna intercategorias. Tal situação tem permitido a existência de assistentes técnicos colocados em situação de mobilidade interna no mesmo serviço para o exercício de funções de coordenador técnico e assistentes operacionais colocados em situação de mobilidade interna no mesmo serviço para o exercício de funções de encarregado operacional.

Tal situação tem permitido uma enorme injustiça relativamente a outros profissionais com longa e reconhecida experiência profissional a quem ainda não foi dada oportunidade de se candidatarem a

procedimentos concursais que lhes permitissem aceder a esses lugares.

A FNE considera que esta desigualdade poderia ser ultrapassada através da realização de procedimentos concursais nacionais com provas específicas adequadas às exigências colocadas a estes profissionais, e com definição de critérios que permitam colocar nesses lugares de chefia os melhores profissionais para o desempenho desses cargos.

Face ao exposto, A FNE enviou ao Ministério da Educação e Ciência um ofício onde reclama a abertura de um procedimento concursal que permita a afetação de recursos humanos mais eficiente e que trará melhores resultados ao funcionamento das escolas.

Declaração Conjunta ANDAEP, CONFAP e FNE sobre transferência de competências para as autarquias

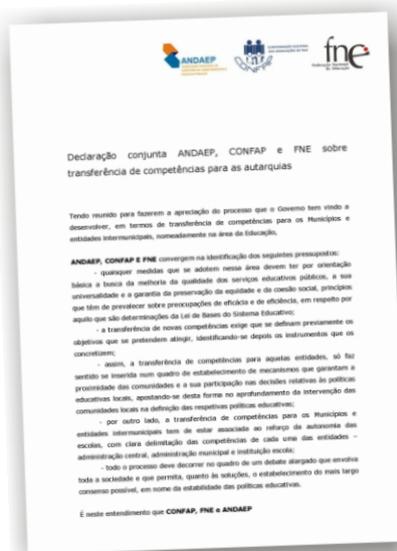
Tendo reunido para fazerem a apreciação do processo que o Governo tem vindo a desenvolver, em termos de transferência de competências para os Municípios e entidades intermunicipais, nomeadamente na área da Educação, **ANDAEP, CONFAP E FNE** convergem na identificação dos seguintes pressupostos:

:: quaisquer medidas que se adotem nessa área devem ter por orientação básica a busca da melhoria da qualidade dos serviços educativos públicos, a sua universalidade e a garantia da preservação da equidade e da coesão social, princípios que têm de prevalecer sobre preocupações de eficácia e de eficiência, em respeito por aquilo que são determinações da Lei de Bases do Sistema Educativo;

:: a transferência de novas competências exige que se definam previamente os objetivos que se pretendem atingir, identificando-se depois os instrumentos que os concretizem;

:: assim, a transferência de competências para aquelas entidades, só faz sentido se inserida num quadro de estabelecimento de mecanismos que

garantam a proximidade das comunidades e a sua participação nas decisões relativas às políticas educativas locais, apostando-se desta forma no aprofundamento da intervenção das comunidades locais na definição das respetivas políticas educativas;



:: por outro lado, a transferência de competências para os Municípios e entidades intermunicipais tem de estar associada ao reforço da autonomia das escolas, com clara delimitação das competências de cada uma das entidades - administração central, administração municipal e instituição escola;

:: todo o processo deve decorrer no quadro de um debate alargado que envolva toda a sociedade e que permita, quanto às soluções, o estabelecimento do mais largo consenso possível, em nome da estabilidade das políticas educativas.

É neste entendimento que **CONFAP, FNE e ANDAEP**

:: manifestam a sua disponibilidade para participarem em processos que promovam o crescimento da participação das comunidades locais na definição das respetivas políticas educativas;

:: empenhar-se-ão em contribuir para que o debate sobre esta matéria seja o mais alargado possível e para que as soluções a identificar sejam mobilizadores das pessoas;

:: consideram essencial que haja a maior transparência e a maior clareza que for possível na determinação das regras que vierem a ser estabelecidas, para se evitarem ambiguidades, desencontros e tensões futuras, de todo desnecessárias, promovendo-se ativamente que todas as normas obedeçam a preocupações de coerência sistémica.

FNE, ANDAEP e CONFAP consideram que

:: se torna necessário que a determinação de transferência de novas competências na área da Educação tenha em linha de conta a avaliação do que na área da Educação, e nos tempos mais recentes, tem constituído a experiência de intervenção dos Municípios, nomeadamente no respeitante ao funcionamento das AEC e à operacionalização do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de julho, para se anularem as incoerências, ambiguidades e distorções que forem identificadas;

:: devem identificar-se claramente os âmbitos de autonomia, os seus níveis e os instrumentos da sua concretização para os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, uma vez que a opção pelo aprofundamento da autonomia das escolas é essencial e se justifica pela proximidade das decisões em relação aos problemas concretos e específicos de

cada uma e é uma garantia da preservação do que são as dimensões de trabalho escolar de que as escolas não podem ser marginalizadas, sendo essencial a este nível o reforço do papel e da intervenção dos respetivos conselhos gerais;

:: o desenvolvimento de quaisquer experiências-piloto só deve ocorrer em escolas que aceitem e se mobilizem para a sua participação, sendo essencial

:: disponibilizar-lhes toda informação, envolvendo-os na identificação das ações a desenvolver em nome dos objetivos que se pretende atingir;

:: a monitorização do desenvolvimento do processo através de mecanismos de acompanhamento com intervenção dos diferentes parceiros, nomeadamente os subscritores

:: os instrumentos legais e normativos enquadradores de um

crescimento de competências no âmbito da Educação devem ser explícitos na clara determinação da distribuição de competências e responsabilidades – da administração central, dos Municípios e respetivos conselhos municipais de educação e das escolas e respetivos órgãos de gestão e de direção, nomeadamente os conselhos gerais;

:: a transferência de competências e o alargamento de competências locais deve ser realizado para os conselhos municipais de educação, os quais devem ter novo enquadramento legal, quer em termos de competências, quer de composição.

Com tudo isto pretende-se que a definição de novas competências para o âmbito municipal seja efetivamente um sinal de proximidade das realidades locais de educação e um grande passo para a melhoria significativa da escola pública que é de todos os portugueses.



Transferência de competências para as autarquias

Descentralização ou territorialização ?



No âmbito do Secretariado Nacional da FNE, realizado no passado dia 11 de fevereiro, no Porto, teve lugar uma conferência sob o lema *Autonomia das Escolas e Mais Município na Educação – Necessidade ou Ficção*, na qual houve oportunidade de levar a cabo uma reflexão mais aprofundada sobre o processo de transferência de competências para as autarquias na área da Educação. A convite da FNE participaram: Valdemar Almeida, docente na Universidade Católica do Porto e Filinto Lima, vice-presidente da Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Portuguesas - ANDAEP.

Ao docente da Católica coube a tarefa de iniciar os trabalhos, com a apresentação de uma visão mais assente no conceito de “territorialização da Educação”, onde os

envolvidos num projeto educativo municipal deverão assumir que esta é uma tarefa de todos, numa



partilha de competências e responsabilidades que deverá ter como objetivo final melhor educação e melhores resultados

educativos nas escolas. “É preciso toda uma aldeia para educar uma criança”, disse Valdemar Almeida, citando Sampaio da Nóvoa para aludir à importância da partilha e da convergência de esforços.

A afirmação de identidade e o estabelecimento de metas surgem como os dois principais objetivos do projeto Aproximar a Educação, que segundo Valdemar Almeida pode constituir uma boa oportunidade para as escolas se for bem negociado. A sustentar esta ideia o docente universitário defende que esta delegação de competências pode servir para valorizar o papel dos diferentes atores do sistema educativo e as instituições locais. “Neste processo as escolas não podem perder competências, sendo desejável que se aproveite esta oportunidade para reforçar a autonomia das escolas”, sustentou.



Filinto Lima, da ANDAEP, foi o segundo orador da conferência onde apresentou a visão das escolas e dos diretores e apontou algumas observações e críticas. Com uma intervenção menos otimista relativamente aos efeitos positivos de uma transferência de

competências na área da Educação, tal como está estabelecida neste projeto piloto. Filinto Lima apresentou um conjunto de fraquezas que detetou no programa Aproximar a Educação, que passam pela ausência de debate alargado com os diversos intervenientes, pela má condução de todo o processo por parte do Ministério da Educação e pela perda de autonomia das escolas. “Penso que este projeto invade as escassas margens de autonomia que as escolas têm”, afirmou o dirigente da ANDAEP. Como positivo Filinto Lima destaca a oportunidade dada às escolas de escolher a sua oferta educativa.

A jornada de trabalho e reflexão promovida pela FNE contou ainda com a presença do presidente da CONFAP, que num contributo de

improviso veio dizer à plateia que os pais são favoráveis à autonomia. Jorge Ascensão defende que o futuro da escola pública passa pela descentralização e pela autonomia. “A escola pública como está não tem futuro. Conseguimos fazer muito melhor se formos nós a dirigir os destinos das nossas escolas”, defendeu.



“Devemos atacar as razões que conduzem ao insucesso escolar” – Defende a FNE



A FNE partilha, há muito, das preocupações do Conselho Nacional da Educação, que esta semana, em conferência de imprensa, veio apresentar o teor de uma recomendação ao Governo relativa à retenção no ensino básico e secundário.

O secretário-geral da FNE defendeu, tal como o Conselho Nacional de Educação, a necessidade de “atacar” as razões que levam ao insucesso escolar e promover a organização do sistema educativo.

As recomendações do CNE coincidem com as preocupações da federação, que tem identificado o insucesso escolar “como um dos problemas mais graves” do sistema educativo.

“Além do insucesso escolar, temos ainda o abandono escolar, que apesar de ter baixado, Portugal continua a ser um dos países da União Europeia com uma elevada taxa de insucesso”, disse João Dias da Silva aos jornalistas após a divulgação deste documento.

“A equidade no acesso ao sucesso é fundamental e deve ser garantida pelo sistema educativo público. Esta é uma responsabilidade da escola pública e significa que, da parte da organização do sistema educativo, tem de haver recursos humanos e materiais”, considerou.

A FNE defende igualmente uma organização da própria escola que resolva os problemas do elevado número de alunos por turma, dos apoios aos alunos com necessidades educativas especiais e pela superação de dificuldades logo que estas sejam identificadas.

Entendemos que as questões do insucesso combatem-se assim que elas são identificadas, e se possível preventivamente, fazendo com que as insuficiências de base possam ser resolvidas anteriormente.

A continuação do esforço na educação para a infância que, juntamente com o primeiro ciclo, é fator essencial na promoção de percursos escolares de sucesso.

Um tema para a agenda política

Numa conferência de imprensa em que apresentou a recomendação do CNE ao Governo relativa à retenção no ensino básico e



secundário, David Justino referiu a necessidade de trazer o tema para a discussão política, dizendo que deve estar na agenda dos partidos, se se quiser combater o fenómeno que envolve cerca de 150 mil alunos no sistema de ensino (público e privado), com um custo de cerca de 600 milhões de euros, se se admitir que cada aluno custa ao Estado cerca de quatro mil euros por ano.

Nas recomendações ao Governo o CNE sublinha a necessidade de dar “efetivas condições às escolas” que permitam criar “melhores condições de aprendizagem”, não só por uma melhor afetação de recursos humanos, como também por uma especialização em trabalho de recuperação de alunos e libertar escolas e diretores de “solicitações de cariz burocrático-administrativo”, vistas como um obstáculo a lideranças orientadas para o sucesso educativo.

O CNE recomenda ainda a reorganização dos percursos escolares, “evitando a excessiva segmentação, que favorece a retenção, dando particular atenção ao 1.º e 2.º ciclos”.

O presidente do Conselho Nacional de Educação (CNE) defendeu também que as elevadas taxas de retenção de alunos (chumbos) são “o problema mais grave do sistema educativo”, o qual quer ver na agenda dos partidos e das políticas públicas.



“Este é o problema mais grave do sistema educativo em Portugal e que continua, agora com maior incidência, a ser um entrave a que possamos ter não só mais sucesso, mas também um sistema educativo que seja equitativo e em que o princípio de igualdade de oportunidades se possa concretizar”, defendeu David Justino, acrescentando que a taxa de retenção “é claramente um fator de reprodução das desigualdades sociais”.

Legislação de fevereiro de 2015

Portaria n.º 29/2015, de 12 de fevereiro – DR n.º 30 – Série I

Primeira alteração à Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro, que define os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escola não agrupada

Decreto-lei n.º 30/2015, de 12 de Fevereiro – DR n.º 30 – Série I

Estabelece o regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais

Resolução da Assembleia da República n.º 17/2015, de 19 de Fevereiro – DR n.º 35 – Série I

Aplicação das recomendações do conselho nacional de educação relativamente ao enquadramento legal da educação especial

Resolução da Assembleia da República n.º 20/2015, de 20 de Fevereiro – DR n.º 36 – Série I

Recomenda ao Governo a revisão da Portaria n.º 275 - A/2012, de 11 de setembro, garantindo a continuidade do percurso escolar no ensino secundário dos alunos com necessidades educativas especiais.

Despacho 1919-A/2015, de 23 de Fevereiro, DR n.º 37, Série II

Prova de Avaliação de Conhecimentos e Capacidades (PACC) - Componente(s) Específica(s) / Calendário, Modalidade e Duração - 2014/2015

Aviso 2075-A/2015, de 24 de Fevereiro, DR n.º 38, Série II

Prova de Avaliação de Conhecimentos e Capacidades (PACC) - Componente(s) Específica(s) / Procedimento de Inscrição - 2014/2015

Recursos humanos são fundamentais

“Uma política sustentada exige alguns meios, nomeadamente meios humanos, e especialmente preparados para recuperar alunos. Vamos precisar de professores que estejam especialmente preparados para trabalhar na recuperação de alunos. Julgo que não vale a pena escamotear isso, vamos precisar de um maior investimento. Agora esse investimento é incomensuravelmente menor em comparação com a despesa que isto representa. Com menos de um terço do valor da despesa associado à Educação conseguir-se-ia baixar essa retenção”, declarou o também ex-ministro da Educação.

A intervenção precoce é, do ponto de vista do CNE, um fator fundamental para evitar “percursos de insucesso”, que acabam por se refletir sobretudo no 3.º ciclo e no ensino secundário, onde os alunos acumulam repetências.

David Justino sublinhou que não é objetivo do CNE defender “facilismos ou passagens administrativas”, mas, referiu, “a pretexto de uma política de exigência” não se deve cair no outro extremo, que favorece aquilo a que chamou a “cultura de retenção”, aceite como na-

tural, ainda que a própria legislação relativa à avaliação de alunos defina as repetições de ano como recurso de “última instância”.

O relatório técnico que serviu de suporte aos conselheiros cita dados do PISA 2009 (programa internacional de avaliação de alunos), segundo os quais a prática da retenção é “especialmente significativa” em Portugal, na Bélgica, em França, no Luxemburgo e em Espanha, “países em que mais de 35 por cento de estudantes, com 15 anos de idade, repetiram um ou mais anos (contra uma média OCDE de 13%).

Num relatório da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE) de 2013 são recuperados dados do PISA 2012 para constituir grandes grupos de países europeus com comportamentos idênticos no que respeita à retenção (alunos de 15 anos que reportam terem no percurso pelo menos uma retenção).

Destacam-se Espanha, Luxemburgo e Portugal (todos com taxas superiores a 30%), França e Holanda – (com taxas próximas dos 30%), Alemanha e Suíça (com taxas próximas dos 20%), Croácia, Lituânia, Reino Unido e Islândia (com taxas inferiores a 3%) e a Noruega (com 0%).

Um ano após publicação do Regime Jurídico da Formação Contínua FNE alerta para ausência da sua regulamentação

No passado dia 11 de fevereiro assinalou-se a passagem de um ano após a publicação do Decreto-Lei n.º 22/2014, relativo ao Regime Jurídico da Formação Contínua (RJFC), após um processo negocial entre a FNE e o MEC, no final do qual foi possível chegar a um acordo sobre o mesmo.

Na altura, a FNE considerou que havia condições para aprovar o diploma e apostou nas etapas seguintes de negociação.

Para a FNE era essencial que o enquadramento da formação contínua constituísse um quadro flexível e que acolhesse os interesses de todos os docentes e particularmente o direito à liberdade de escolha de formação contínua que cada um considere adequado ao seu desenvolvimento profissional, tendo a FNE sido particularmente exigente na garantia do pleno exercício da liberdade de constituição de centros de formação e de frequência das ações de formação.

No decurso do processo negocial, a FNE também exigiu que se estabelecesse que o futuro decreto regulamentar do funcionamento dos Centros de Formação de Associações de Escolas (CFAE) fosse sujeito a audição e intervenção das Organizações Sindicais na sua formulação final.

O regime acordado definia ainda, entre diversas matérias, que o exercício das funções de formador interno tinha efeito sobre a componente não letiva de estabelecimento, mas em termos e limites que seriam definidos em despacho, que obrigatoriamente está

sujeito a negociação sindical, assim como a atribuição da avaliação e a remuneração em caso de acumulação de funções públicas.

Também o processo de reconhecimento e certificação das ações de curta duração, da competência do conselho de diretores da comissão pedagógica do CFAE, carece de despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Constata-se que estas e outras matérias fundamentais continuam por regulamentar, verificando-se que os documentos publicados, na sequência do Decreto-Lei n.º 22/2014, são unicamente de carácter administrativo.

Defendendo que a formação é um direito dos professores, a FNE contínua empenhada na exigência de uma Formação Contínua capaz de dotar a profissão docente com uma atualização permanente face ao mundo em mudança e que seja alavanca do desenvolvimento profissional de cada professor, fator de sucesso educativo e de melhoria do próprio sistema educativo.

A FNE entende que o atraso na regulamentação do RJFC não é aceitável, devendo ser superado rapidamente, pelo que solicitou ao MEC a marcação de uma reunião, tendo como objetivo delinear a metodologia e o calendário de negociações, possibilitando a apresentação das nossas perspetivas em relação às questões em aberto.



SEMINÁRIO

“O Presente e o Futuro da Profissão Docente”



O Sindicato Democrático dos Professores do Sul realizou em Évora, no dia 31 de janeiro de 2015, um Seminário subordinado ao tema “*O Presente e o Futuro da Profissão Docente*”. Este evento inseriu-se no âmbito das atividades de comemoração do 29.º aniversário do SDPSul.

O Seminário contou, na sua sessão de abertura e encerramento, com a presença da presidente do

SDPSul, Josefa Lopes, do Vice-Presidente do SDPSul, Carlos Calixto, do Presidente da FNE, Jorge Santos e da Presidente da UGT, Lucinda Dâmaso.

A presidente do SDPSul, Josefa Lopes, falou na sua intervenção de abertura, nas poucas respostas educativas que existem se tivermos em conta as taxas de abandono escolar, ainda das mais altas da Europa, a quase inexistên-

cia de educação de adultos num país onde o insucesso escolar tem muito a ver com os baixos níveis de literacia dos progenitores e a falta de técnicos nas comissões de proteção de menores, entre outras. Respostas que a existirem implicam o trabalho de todos os professores e educadores, pelo que a aplicação da “requalificação profissional” a professores não faz qualquer sentido.

Foram muitos os docentes do ensino público e particular que estiveram presentes para ouvir as comunicações feitas pelo Professor Auxiliar do Departamento de Pedagogia e Educação da Universidade de Évora, Luís Sebastião, pelo Diretor do Centro de Formação Profissional de Évora, Nuno Alas e pelo Secretário-Geral da FNE, João Dias da Silva.

O doutor Luís Sebastião sustentou que a atual escola portuguesa faz bem o que pode fazer e falou no importante papel do professor do futuro como mediador de mundos, num registo agradável e eloquente.

O Dr. Nuno Alas fez uma breve exposição sobre a formação alternativa que é dada pelos Centros de Formação Profissional do IEFP, que vai diretamente ao encontro das reais necessidades de formação das empresas e



serviços existentes na região com vista à promoção do emprego efetivo. Para este nobre objetivo conta também com os professores.

O secretário-geral da FNE, João Dias da Silva, sublinhou, com a habitual qualidade discursiva, que a profissão docente tem que se adaptar a uma mudança constante no sentido de os professores aprenderem a ensinar independentemente do espaço e do tempo.

No final do painel de apresentações houve espaço para debater de forma construtiva o tema do presente e do futuro da profissão docente, nomeadamente as dificuldades com que se confrontam os docentes portugueses na atualidade e os desafios que se lhes colocam para o futuro, tendo em conta a cada vez maior complexidade e diversidade de funções inerentes à docência.





CONCURSO

o 10^o Era uma vez... de maio

Pinta uma história sobre este dia!

REGULAMENTO

Tema: 1º Maio / Dia do Trabalhador

Objetivos

- Compreender o dia 1º de Maio como o Dia do Trabalhador;
- Desenvolver o conhecimento sobre o 1º de Maio;
- Reconhecer a solidariedade como um valor fundamental da sociedade atual;
- Contribuir para o desenvolvimento do trabalho de grupo.

Modalidades de Concurso

Condições de Participação

O concurso encontra-se aberto a todos os alunos distribuídos pelos seguintes escalões:

- 1º - Educação para a infância (Pintura e Colagem);
- 2º - 1º Ciclo do Ensino Básico (Pintura);
- 3º - 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico (Pintura);
- 4º - Ensino Secundário (Pintura).

Os trabalhos do 1º escalão (Educação para a infância) serão unicamente de Pintura ou Colagem e coletivos (turma ou jardim de infância)

Os trabalhos do 2º escalão (1º Ciclo do Ensino Básico), serão coletivos (turma ou escola) enquanto os do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e os do Ensino Secundário deverão ser de carácter individual.

Cada concorrente, turma ou jardim de infância/escola só pode concorrer com um trabalho.

Os trabalhos poderão utilizar qualquer tipo de suporte, não devendo ultrapassar o tamanho A3.

Em cada trabalho deverá constar no verso o nome do autor (individual) / autores (coletivo), escalão em que concorre/em, nome, morada e telefone (ou email) do estabelecimento de ensino. A falta de qualquer destes elementos é motivo de exclusão do concurso.

Prazos

O prazo de entrega dos trabalhos termina no dia 10 de abril de 2015.

Entrega de Trabalhos

Os trabalhos podem ser entregues diretamente ou enviados por correio para as instalações das instituições promotoras do referido concurso.

o 1º Era Uma vez... De maio

Júri do concurso

O júri será constituído pelos seguintes elementos:

- Dois Representantes da FNE (um docente e um TAAE)
- Um(a) Representante da UGT
- Um(a) Educador(a) de Infância
- Um(a) Professor(a) do 1º Ciclo do Ensino Básico
- Dois professores de Educação Visual (Um do 2º ou 3º Ciclo e outro do Secundário)

Divulgação dos Trabalhos Premiados

Até ao dia 17 de abril de 2015, será divulgada listagem com os trabalhos premiados, em cada modalidade, através da página de internet (www.fne.pt) e de facebook (<https://www.facebook.com/fneduca>) da FNE

Exposição de Trabalhos

Os trabalhos premiados serão expostos no local onde a UGT – União Geral de Trabalhadores e a FNE - Federação Nacional da Educação, levam a efeito a comemoração do Dia do Trabalhador, no dia 1 de Maio de 2015.

Posteriormente os trabalhos serão divulgados na página de facebook da FNE

Sessão de Entrega de Prémios

Os prémios serão entregues no palco das comemorações, no dia 1 de Maio de 2015, pelas 15.30 horas.

Prémios

Terão direito a prémio os três melhores classificados em cada escalão.

Todos os alunos/turma e todos os estabelecimentos de Ensino terão direito a Diploma de Participação.

Os prémios a atribuir, em cada escalão, serão os seguintes:

1º Prémio - Tablet

2º Prémio - Máquina fotográfica digital

3º Prémio - Livros / Jogos de tabuleiro

Disposições Finais

Os trabalhos ficam pertença das entidades organizadoras.





o 10^o Era uma vez... De maio



SPZN | SPZCENTRO | SDPGL | SDPSUL | SDPA | SDPMADERA | SPCL | STAAEZN | STAAEZC | STAAEZSRA

FICHA TÉCNICA

fevereiro 2015

proprietário
Federação Nacional da Educação

diretor
João Dias da Silva

editor
Pedro Barreiros

produção de conteúdos
Fátima Martins e Paulo Amadeu

secretariado
Teresa Morais e Teresa Burnay

sindicatos membros
Sindicato dos Professores da Zona Norte *
Sindicato dos Professores da Zona Centro *
Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo *
Sindicato Democrático dos Professores do Sul *

Sindicato Democrático dos Professores dos Açores *
Sindicato Democrático dos Professores da Madeira *
Sindicato dos Professores nas Comunidades Lusíadas *
Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Norte *
Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Centro *
Sindicato dos Técnicos Administrativos e Auxiliares de Educação do Sul e Regiões Autónomas

responsável administrativo e financeiro
Joaquim Fernandes

redação
Rua Costa Cabral, 1035 * 4200-226 Porto *
tel. 225073880 * fax. 225092906 *
secretariado@fne.pt

produção gráfica e paginação
Rafael Marques

